

DESPACHO**Notícia de Fato nº 43.0161.0001094/2021-7**

(SEI nº 29.0001.0220296.2021-47)

1. Trata-se de notícia de fato formulada pela Associação Mundial Antitabagismo e Antialcoolismo - AMATA em face da noticiada BRITISH AMERICAN TOBACCO BRASIL (BAT Brasil), antiga Souza Cruz S/A.

Consta da notícia que a noticiada vem descumprindo deliberadamente a Lei 12.546/2011 que alterou o artigo 3º da Lei 9.294/96, proibindo qualquer publicidade de produto contendo tabaco em estabelecimento comercial.

2. O expediente aportou, inicialmente, junto ao i. 1º PJC, que, após pesquisa de procedimentos, remeteu-o a este cargo para análise de eventual conexão com IC 14.0161.0000952/2018-1 (SEI 29.0001.0073469.2021-83).

3. Verifico que os autos se referem a mesma empresa e narra fatos que correspondem ao mesmo objeto de investigação no mencionado inquérito civil. Por tais motivos, reconheço conexão com o expediente nº 14.0161.0000952/2018-1 (SEI 29.0001.0073469.2021-83)

4. Apense-se, abrindo-se lá oportunamente conclusão.

São Paulo, 12 de janeiro de 2022.

MARCELO ORLANDO MENDES
3º Promotor de Justiça do Consumidor da Capital
(Em acumulação ao 2º PJ do Consumidor)



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Orlando Mendes, Promotor de Justiça**, em 25/01/2022, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **5006358** e o código CRC **FC20E986**.

